



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-04/056/20/2017  
Data: 31/01/2017 Fls.:  
Rubrica: ID:

## TERMO CONTRATUAL nº 038/2019

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, QUE TEM POR OBJETO A RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM V E DA CLÁUSULA SEXTA, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, doravante denominada **FIA**, Fundação Pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **ANA LÚCIA MANTUANO NOGUEIRA**, e, de outro lado, **O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por seu representante legal Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78, têm entre si justo e avençado e celebram o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações conforme o que se decidiu no Processo Administrativo nº E-04/056/20/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-04/056/20/2017

Data: 31/01/2017 Fls.:

Rubrica: ID:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo a rerratificação o Acordo de Cooperação nº 003/2019, nas seguintes disposições:

- a) o item V da cláusula terceira, que passará constar da seguinte forma:

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA:**

V – conceder aos adolescentes, mensalmente, bolsa auxílio no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, bem como no mês de Agosto de cada ano, descontar a importância de **R\$ 5,20** (cinco reais e vinte centavos), correspondente ao seguro de acidentes pessoais, que será depositada na conta/FIA, Banco Bradesco (237), Agência nº 6898-5, conta corrente nº 243-7, com imediata comunicação à FIA;”

- b) a Cláusula Sexta, que passará a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO:**

O presente Acordo de Cooperação e seus anexos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de **01/06/2019**, podendo ser prorrogado até 60(sessenta) meses, mediante termo aditivo, por igual período, desde que haja justificativa elaborada pelos partícipes.”

### **CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-04/056/20/2017

Data: 31/01/2017 Fls.:

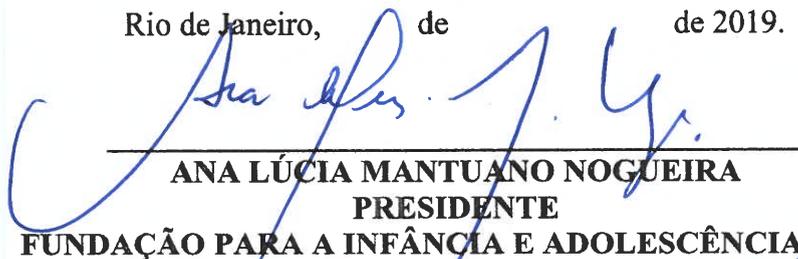
Rubrica: ID:

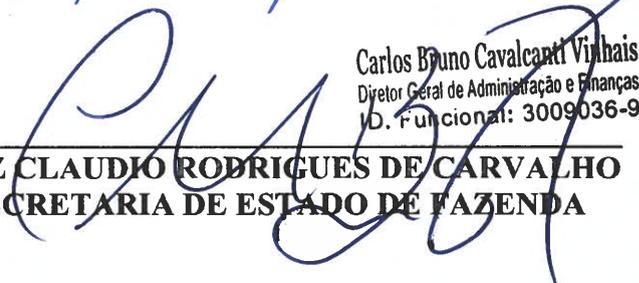
**CLÁUSULA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA LÚCIA MANTUANO NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CLAUDIO ROBRIGUES DE CARVALHO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais  
Diretor Geral de Administração e Finanças  
ID. Funcional: 3009036-9

TESTEMUNHAS:



CPF nº: 084+548+38

RG nº:

Ewald Crelier de Freitas  
ID. Funcional 50737910

TESTEMUNHAS:



CPF nº: 14884678743

RG nº: 27616490-2

DECRETO Nº 46.739 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COMPE-  
TÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO  
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONEMA,  
E REVOGA O DECRETO Nº 40.744, DE 25 DE  
ABRIL DE 2007, E DECRETO Nº 46.204, DE  
18 DE ABRIL DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de  
suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta  
no Processo nº E-077000,178/2007,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 261, § 1º, inciso XXII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 140/2011, que alterou a Lei nº 6.938/81 e fixou normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;
- o Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, que alterou a estrutura organizacional do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, alterando a nomenclatura de diversas secretarias;
- o Decreto nº 46.627, de 03 de abril de 2019, que alterou a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS;
- a necessidade de reorganização da estrutura do Decreto, com a melhor disposição dos temas em sequência lógica e mais coerente, facilitando o entendimento adequado da norma; e
- a necessidade de reduzir a estrutura do CONEMA e dos membros que compõem o Plenário, visando empregar mais eficiência ao processo decisório, possibilitando a análise e deliberação mais técnica e assertiva sobre os temas ambientais de maior relevância para o Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

- Art. 1º - O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONEMA, órgão colegiado, paritário, deliberativo e consultivo, instituído no âmbito da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, passa a ser regido por este Decreto.
- Art. 2º - O CONEMA tem por finalidade deliberar sobre as diretrizes da Política Pública Estadual do Meio Ambiente e sua aplicação pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, e suas entidades vinculadas, bem como orientar o Governo do Estado na gestão do meio ambiente.
- Art. 3º - Compõe o CONEMA:

- I - definir as áreas em que a ação do Estado do Rio de Janeiro relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária, considerando as Macroregiões Ambientais estabelecidas no Decreto nº 26.058, de 14 de março de 2000, e o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Rio de Janeiro - ZEE/RJ;
- II - propor objetivos e metas para a Política Estadual do Meio Ambiente;
- III - analisar e opinar, sem caráter vinculante, acerca de planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente quando solicitado pela SEAS;
- IV - articular-se com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com o Comitê de Defesa do Litoral do Estado do Rio de Janeiro e com o Conselho Estadual de Controle de Agrotóxicos e Biocidas;
- V - orientar os municípios sobre a aplicação de normas de licenciamento e fiscalização ambiental;
- VI - propor temas prioritários para a pesquisa aplicada à conservação e à utilização sustentável do meio ambiente;
- VII - instituir Câmaras Técnicas permanentes e temporárias;
- VIII - deliberar, sob a forma de resolução, proposições e recomendações que visem o cumprimento dos objetivos da Política Estadual do Meio Ambiente;
- IX - elaborar o seu regimento interno, por meio de resolução.

- Art. 4º - O CONEMA terá a seguinte composição:
- I - Presidência;
- II - Plenário;
- III - Câmaras Técnicas;
- IV - Secretaria Executiva.
- Art. 5º - A Presidência, órgão de representação do CONEMA, será exercida pelo titular da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, que será substituído, em suas ausências e seus impedimentos, pelo titular da Secretaria Executiva do CONEMA.

Parágrafo Único - O Presidente apenas votará em caso de empate dos votos do Plenário.

Art. 6º - O Plenário é a instância superior de deliberação do CONEMA e será integrado pelos seguintes membros:

- I - o Presidente;
- II - o Secretário-Executivo;
- III - um representante do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), indicado por seu presidente;
- IV - um representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento (SEAPPA), indicado pelo titular da Pasta;
- V - um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais (SEDEERI), indicado pelo titular da Pasta;

- VI - um representante da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE/RJ), indicado pelo Procurador Geral do Estado;
- VII - um representante indicado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ);
- VIII - um representante indicado pelo Superintendente Regional do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- IX - um representante indicado pela Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente (ANAMMA);
- X - um representante indicado pela Assembleia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (APEDEMA);
- XI - dois representantes de entidades públicas de ensino superior;
- XII - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio de Janeiro (OAB/RJ), indicado por seu Presidente;
- XIII - um representante da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJIAN, indicado por seu Presidente;
- XIV - um representante indicado pela Central Única dos Trabalhadores (CUT);

§ 1º - Cada entidade ou órgão integrante do Plenário do CONEMA deverá indicar, além do membro titular, até dois suplentes para representá-lo em suas ausências e seus impedimentos, observado o regimento disposto no regimento interno.

§ 2º - Poderão ser convidados ou admitidos a participar das sessões do CONEMA, sem direito a voto, por indicação de qualquer Conselheiro, técnicos e especialistas, bem como representantes de órgãos e entidades, cuja participação tenha pertinência com as matérias em pauta.

Art. 7º - As Câmaras Técnicas são órgãos encarregados de examinar e relatar ao Plenário assuntos de natureza técnica e específica, cabendo analisar temas, propor medidas, planejar e coordenar projetos e ações específicas do meio ambiente.

Parágrafo Único - A criação, composição e demais atribuições das Câmaras Técnicas constarão do regimento interno do CONEMA.

Art. 8º - A Secretaria Executiva do CONEMA é órgão de apoio administrativo da Presidência, do Plenário e das Câmaras Técnicas do CONEMA, devendo dispor, para cumprimento de suas atribuições, de pessoal técnico e administrativo.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva será exercida pelo Presidente da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, o qual poderá ser substituído nas sessões do Plenário, nos seus impedimentos eventuais, por um dos Conselheiros eleito no início da sessão pelos presentes.

Art. 9º - O CONEMA reunir-se-á em caráter ordinário, por três sessões ao ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Único - O CONEMA se reunirá com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberando por maioria simples dos presentes.

Art. 10 - As deliberações do CONEMA serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 11 - A CECA, em suas deliberações, atenderá as diretrizes gerais determinadas pelo CONEMA.

Art. 12 - Os órgãos da administração estadual não vinculados à SEAS seguirão, no que couber, as políticas e diretrizes estabelecidas pelo CONEMA, respeitadas as suas competências.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 40.744, de 25 de abril de 2007, e o Decreto nº 46.204, de 18 de abril de 2018.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019

WILSON WITZEL

Id: 2200923

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Assessor Especial FABIO MARCELO ANDRADE, ID Funcional nº 5093066-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente, pelo expediente da Corregedoria, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, Processo nº E-12/207/2812/2019.

NOMEAR CARLOS EDUARDO FORTUNATO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, ID Funcional nº 4365030-9, para exercer, com validade a contar de 24 de julho de 2019, o cargo em comissão de Auditor Fiscal Chefe Especializada, símbolo DAS-9, da Auditoria Fiscal Especializada de Receitas Não-Tributárias Fiscalização e Par-ticipações Especiais, da Coordenadoria das Auditorias Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 46.696, de 23.07.2019, Processo nº SEI-04/206/000021/2019.

NOMEAR FERNANDA MOREIRA DE PAIVA, ID FUNCIONAL Nº 5100453-4, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2019, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Sandro Felício dos Santos, ID Funcional nº 5098145-5, Processo nº SEI-22/2002/001190/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de agosto de 2019, GABRIELLE ZANGEROLAME ALVES, ID FUNCIONAL Nº 4333005-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo CECIERJ V, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Processo nº SEI-26/004/002715/20149.

NOMEAR CLAUDIA FERNANDA VANALLI MARQUES, ID FUNCIONAL Nº 4381028-4, para exercer, com validade a contar de 06 de agosto de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo CECIERJ V, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Gabrielle Zangerolame Alves, ID Funcional nº 4333005-3, Processo nº SEI-26/004/002715/2019.

NOMEAR LEONARDO FERREIRA DE SANTANA, ID FUNCIONAL Nº 5005891-6, para exercer, com validade a contar de 07 de agosto de 2019, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Cristiana Aguiar Sales de Barros, ID Funcional nº 5098071-8, Processo nº SEI-31/003/000532/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de agosto de 2019, CRISTIANA AGUIAR SALES DE BARROS, ID FUNCIONAL Nº 5098071-8, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Neusa Maria Ferraz Jordão, ID Funcional nº 623194-2, Processo nº SEI-31/003/000532/2019.

NOMEAR ANA LUCIA MANTUANO NOGUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 1717528-3, para exercer, com validade a contar de 02 de agosto de 2019, o cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-1, da Presidência, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Neusa Maria Ferraz Jordão, ID Funcional nº 623194-2, Processo nº SEI-31/003/000532/2019.

\*\*\*DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 06 de agosto de 2019, FABIO PICAÑO DE SEDIAS LOUREIRO, ID FUNCIONAL Nº 5097816-0, do cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-1, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais, Processo nº E-22/012/260/2019. Omitido no D.O. de 12/08/2019. \*Replicado por ter saído com incorreções no D.O. de 13/08/2019.

DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 05 de agosto de 2019, ALINE INGLEZ DE SOUZA DIAS, ID FUNCIONAL Nº 5006765-7, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Processo nº SEI-31/003/000466/2019. \*Replicado por ter saído com incorreções no D.O. de 12/08/2019.

Id: 2201028

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta no Processo nº E-22/012/258/2019,

RESOLVE:

1) DISPENSAR JOSÉ GUILHERME DE MORAES NETO, com validade a contar de 06 de agosto de 2019, da função de Gestor do Fundo Especial para Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais - SEDEERI.

2) NOMEAR, nos termos do art. 3º, da Lei nº 2.592, de 10 de junho de 1995, e suas alterações, e do Decreto nº 44.503, de 29 de novembro de 2013 e com validade a contar de 06 de agosto de 2019, FABIO PICAÑO DE SEDIAS LOUREIRO para, exercer as funções de Gestor do Fundo Especial de Apoio para Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais - SEDEERI, em substituição a José Guilherme de Moraes Neto, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicado no D.O. de 11.02.2019.

Id: 2201013

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-03/0013469/2017 - AUTORIZO o ajuizamento de Representação de Inconstitucionalidade perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em face do artigo 29 da Lei Estadual nº 1.614, de 24 de janeiro de 1990.

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em prosseguimento, para adoção das providências cabíveis.

Id: 2201005

Imprensa Oficial  
do Estado do Rio de Janeiro  
José Cláudio Cardoso Uruahy  
Diretor Presidente  
Alexandre Augusto Gonçalves  
Diretor Administrativo  
José Roberto Vicente Cardozo  
Diretor Financeiro  
Homero de Araujo Torres  
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO  
PUBLICAÇÕES  
ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL  
ASSINATURA NORMAL R\$ 284,00  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS R\$ 199,00 (\*)  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (\*)  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (\*)  
ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edo's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.  
PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Parque Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.  
AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas  
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes  
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-8549  
NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ.  
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705  
PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col R\$ 132,00  
cm/col para Municipalidades R\$ 92,40  
RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Devem ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.  
ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.  
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Heitor Carriho nº 81, Centro - Niterói, RJ., CEP 24.030-230, Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348  
www.imprensaoficial.rj.gov.br  
Serviço de Atendimento ao Cliente da imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

Imprensa Oficial  
do Estado do Rio de Janeiro  
documento assinado digitalmente  
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.  
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 às 03:05:40 -0300.

São João de Meriti	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0011	0,0070	0,0105
São José de Ubá	0,0000	0,00751	0,02850	0,0000	0,0049	0,00297	0,7644
São José do Vale do Rio Preto	0,0000	0,0000	0,01221	0,0000	0,00255	0,00111	0,9561
São Pedro da Aldeia	0,0000	0,06156	0,02442	0,0000	0,00785	0,04771	0,8221
São Sebastião do Alto	0,0000	0,01487	0,0000	0,0000	0,00021	0,00006	0,2983
Sapucaia	0,0000	0,03237	0,02035	0,05896	0,00480	0,02328	0,1788
Saquarema	0,0000	0,02430	0,00407	0,02948	0,00899	0,01561	0,6698
Seropédica	0,0000	0,0000	0,0000	0,08844	0,00469	0,00654	0,7443
Silva Jardim	0,15138	0,05419	0,01221	0,0000	0,05284	0,00000	0,1227
Sumidouro	0,0000	0,0000	0,00611	0,0000	0,00002	0,00000	0,2920
Tanguá	0,0000	0,0000	0,01221	0,0000	0,00042	0,00255	0,6246
Terresópolis	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,01921	0,00868	0,0786
Três Rios	0,0000	0,0000	0,01425	0,0000	0,00020	0,00000	0,3109
Valença	0,0000	0,0000	0,02243	0,0000	0,00197	0,01167	0,9969
Varre-Sai	0,0000	0,0000	0,00204	0,0000	0,00105	0,00003	0,8533
Vassouras	0,0000	0,0000	0,01498	0,0000	0,00024	0,00031	0,0000
Volta Redonda	0,0000	0,00340	0,03053	0,05896	0,00065	0,00000	0,0000
Somatório	0,0000	0,02657	0,00814	0,02948	0,00017	0,00061	0,0000
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

**Legenda:**

- (1) IRMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.
- (2) ITE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IRL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- (4) IRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IRAP - Índice Relativo de Área Protegida.
- (6) IRAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

**Nota:** O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

**Art. 2º** - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estarão disponíveis no site eletrônico: [www.ceperj.fj.gov.br](http://www.ceperj.fj.gov.br).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

**MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO**  
Presidente

Id: 221232

**Secretaria de Estado de  
Governos e Relações Institucionais**

**DESPACHO DO PREGOIEIRO**  
DE 30.09.2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI-15/001/003264/2019** - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.  
**Lote 01: ADJUDICADO** o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 3.075,00 (três mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.  
**Lote 02: ADJUDICADO** o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.  
**Lote 03: ADJUDICADO** o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
DE 02.10.2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI-15/001/003264/2019** - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.  
**Lote 01: HOMOLOGADO** o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 3.075,00 (três mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.  
**Lote 02: HOMOLOGADO** o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.  
**Lote 03: HOMOLOGADO** o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Id: 2212165

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.657/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/07344/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

**Parágrafo Único** - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 221188

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009038-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e, também, para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anula-las e revoga-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

**Art. 2º** - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1973, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar da 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2212173

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

**DELIBERA:**

**CAPÍTULO I**  
**Da organização e atribuições**

**SEÇÃO I**  
**Da finalidade e composição**

**Art. 1º** - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

**Art. 2º** - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

- I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;
- II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;
- III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;
- IV - Polícia Federal;
- V - Polícia Civil;
- VI - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

**SEÇÃO II**  
**Da competência**

**Art. 3º** - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa do ordenamento econômico e tributário, observados os seguintes objetivos:

- I - recuperar bens e direitos obtidos ilegalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daqueles que visem acatear o patrimônio público;
- II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;
- III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;
- IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;
- V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;
- VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;
- VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;
- VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRA's), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;
- IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;
- X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almeçados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal.
- XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;
- XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;
- XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

**Parágrafo Único** - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será deflagrada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

**SEÇÃO III**  
**Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ**

**Art. 4º** - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda de SEFAZ-RJ.



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br). Assinado digitalmente em Sexta-feira, 04 de Outubro de 2019 às 05:11:19 -0300.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 059/2019 (DRM).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.  
**OBJETO:** Rerratificação de itens da planilha orçamentária.  
**PRazo:** Sem alteração do prazo contratual.  
**VALOR:** Sem alteração do valor contratual.  
**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2019.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº E-07/100.308/2019 (Dispensa de Licitação nº 004/2019 - DRM).

Id: 2214132

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 057/2019 (DRM).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PLURAL ENGENHARIA LTDA.  
**OBJETO:** Rerratificação de itens da planilha orçamentária.  
**PRazo:** Sem alteração do prazo contratual.  
**VALOR:** Sem alteração do valor contratual.  
**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2019.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº E-07/100.308/2019 (Dispensa de Licitação nº 002/2019 - DRM).

Id: 2214133

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 643/2019 - ADPR-31  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 20% SOLUÇÃO AQUOSA - EM CARRETA.

**DATA DA ETAPA DE LANCES:** 29/10/2019 **HORÁRIO:** 11:00 horas  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.caixa.gov.br  
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.caixa.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2214213

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 003/2019 - Termo Contratual 038/2019.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.  
**OBJETO:** Rerratificação do Acordo de Cooperação nº 003/2019 no item V de cláusula terceira e na cláusula sexta.  
**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2019.  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº E-04/058/20/2017**

Id: 2214074

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019 - Termo Contratual 047/2019.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA ME.  
**OBJETO:** Constituem objetos do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 016/2019 relativo ao acrés-

cimo de 4 (quatro) postos de trabalho de segurança COM UNIFORME, a partir de 15/10/2019, no Edifício Estácio de Sá, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro, bem como a transformação de 01(um) posto de trabalho de VIGILANTE COM UNIFORME SOCIAL em 01(um) posto de trabalho de VIGILANTE COM UNIFORME FARDADO, a partir de 03/07/2019 e o remanejamento de um posto de trabalho de vigilante com uniforme farda da Rua Azeredo Coutinho, nº 28, Centro, RJ para a Rua da Constituição, nº 78, Centro, RJ, a partir de 03/07/2019.

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 787,44 (setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 311.423,20 (trezentos e onze mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.04.122.0002.2016  
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.37.03

**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE0422

**DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2019

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993

**PROCESSO Nº E-04/172/50/2017.**

Id: 2214356

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca o beneficiário LUIS FELIPE FLORES DE OLIVEIRA BARROS, portador do CPF: 101.053.577-31, a agendar para comparecer em uma das agências desta Autarquia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para tomar ciência em relação ao Processo PD-04/139.162/2017. Ligar para o telefone 0800 285 8191, a fim de marcar agendamento.

Id: 2214183

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 345/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/161/1812/2019, torna pública que fará realizar às 11:00h do dia 18/11/2019, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2019, destinada à Permissão de Uso do Imóvel abaixo identificado:

1 - Terreno situado na Rua São Francisco Xavier, 456, Maracanã - Rio de Janeiro - RJ.

Situação do Imóvel: Desocupado

Área do Terreno: 547,64m²

Área Construída: m² 404,41 (Loja A = 175,60m² + Loja B = 228,81m²)

Valor mínimo da Taxa de Ocupação Mensal: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.rioprevidencia.rj.gov.br ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m².

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329.

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 345/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/060/3522/2015, torna pública que fará realizar às 12:00h do dia 18/11/2019, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 40/2015, destinada à alienação do Imóvel abaixo identificado:

1 - Imóvel situado na Rua Um, Lote 03, Bairro IPERJ - Cordeiro - RJ.

Situação do Imóvel: Desocupado

Área do Terreno: 345,00 m²

Valor mínimo: R\$91.000,00 (noventa e um mil reais)

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.rioprevidencia.rj.gov.br ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m².

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329.

ERRATA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO, ITEM POR ITEM, DE ALTERAÇÕES QUE FORAM FEITAS NO EDITAL Nº 40/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/3522/2015

Onde se lê:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Cartório de Ofício Único - Comarca de Cordeiro - RJ Matrícula nº 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 03, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$92.000,00	DESOCUPADO

Leia-se:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Cartório de Ofício Único - Comarca de Cordeiro - RJ Matrícula nº 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 03, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$ 91.000,00	desocupado

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 345/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/060/3517/2015, torna pública que fará realizar às 13:00 h do dia 18/11/2019, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 45/2015, destinada à alienação do Imóvel abaixo identificado:

1 - Imóvel situado na Rua Um, Lote 08, IPERJ - Cordeiro - RJ.

Situação do Imóvel: Desocupado

Área do Terreno: 345,00 m²

Valor mínimo: R\$91.000,00 (noventa e um mil reais)

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.rioprevidencia.rj.gov.br ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m².

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329.

ERRATA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO, ITEM POR ITEM, DE ALTERAÇÕES QUE FORAM FEITAS NO EDITAL Nº 45/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/3517/2015

Onde se lê:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Cartório de Ofício Único - Comarca de Cordeiro - RJ Matrícula nº 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 08, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$92.000,00	DESOCUPADO

Leia-se:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Cartório de Ofício Único - Comarca de Cordeiro - RJ Matrícula nº 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 08, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$ 91.000,00	desocupado

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 345/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/060/3521/2015, torna pública que fará realizar às 11:00 h do dia 19/11/2019, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 41/2015, destinada à alienação do imóvel abaixo identificado:

1 - Imóvel situado na Rua Um, Lote 04, Bairro IPERJ - Cordeiro - RJ.

Situação do Imóvel: Desocupado

Área do Terreno: 345,00 m²

Valor mínimo: R\$91.000,00 (noventa e um mil reais)

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.rioprevidencia.rj.gov.br ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m².

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329.

ERRATA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO, ITEM POR ITEM, DE ALTERAÇÕES QUE FORAM FEITAS NO EDITAL Nº 41/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/3521/2015

Onde se lê:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Cartório de Ofício Único - Comarca de Cordeiro - RJ Matrícula nº 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 04, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$92.000,00	DESOCUPADO

Leia-se:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Cartório de Ofício Único - Comarca de Cordeiro - RJ Matrícula nº 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 04, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$ 91.000,00	desocupado

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 345/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/060/3518/2015, torna pública que fará realizar às 12:00h do dia 19/11/2019, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 44/2015, destinada à alienação do imóvel abaixo identificado:

1 - Imóvel situado na Rua Um, Lote 07, Bairro IPERJ - Cordeiro - RJ.

Situação do Imóvel: Desocupado

Área do Terreno: 345,00 m²

Valor mínimo: R\$91.000,00 (noventa e um mil reais)

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.rioprevidencia.rj.gov.br ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m².

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329.

ERRATA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO, ITEM POR ITEM, DE ALTERAÇÕES QUE FORAM FEITAS NO EDITAL Nº 44/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/3518/2015

Onde se lê:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO - COMARCA DE CORDEIRO RJ Matrícula 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 07, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$92.000,00	DESOCUPADO

Leia-se:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO - COMARCA DE CORDEIRO RJ Matrícula 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 07, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$ 91.000,00	desocupado

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 345/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/060/333/2016, torna pública que fará realizar às 13:00 h do dia 19/11/2019, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2016, destinada à alienação do imóvel abaixo identificado:

1 - Imóvel situado na Rua Cinco, Lote 39 - IPERJ - Cordeiro/RJ

Situação do Imóvel: Desocupado

Área do Terreno: 340,00 m²

Valor mínimo: R\$90.000,00 (noventa mil reais)

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.rioprevidencia.rj.gov.br ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m².

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329.